



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1186 | Aquidauana - MS | terça-feira, 30 de abril de 2019 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	8
CONVÊNIOS	13
OUTROS	13

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 15/2019

Processo Administrativo nº: 21/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, tipo self service, no âmbito do Município de Campo Grande-MS., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA - ME (RESTAURANTE SALADA) Valor: R\$ 78.400,00
Item(s): 1

Aquidauana, 25 de Março de 2018.

ROGERIO DUMONT SILVA FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 26/2019

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 13 de maio de 2019 às 08:00 horas

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Registro de preços para futura compra de utensílios e equipamentos de cozinha para atender unidades da REME em funcionamento e as novas unidades que serão inauguradas.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2019.

Claudiomiro Eloi
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/03/2019

Horário: 08:00 horas

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos quinze dias do mês de abril de dois e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SUPERAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, estabelecida na rua Joaquim Nabuco nº 40, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP nº 89041-070, neste ato representada por **Jefferson Carlos dos Santos** com CPF nº 414.123.868-61; **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.112-410, neste ato representada por **Gilson de Oliveira Domingos**, com CPF nº 011.839.521-12; **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.051-210, neste ato representada por **Luis Moreira de Lima**, com CPF nº 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 20/2019 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para abertura de processo licitatório para compra futura de equipamentos para atender a SEMED/unidades escolares. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1407

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no depósito da Prefeitura na rua Estevão Alves Côrrea nº 1763, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital,



podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o fornecimento previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:



I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das

obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 15 de abril de 2019.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

SUPERAR EIRELI – EPP
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA – EPP
Detentora da Ata

LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestora da ata

Testemunhas:

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

Márcio Lima Júnior

CPF:004.968.641-06

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Úrsula Coelho de Barros CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 15 de abril de 2019.

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Úrsula Coelho de Barros
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - QUADRO COMPARATIVO**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2019 Processo Administrativo: 20/2019 **Total dos Itens Vencedores: 137.100,00**
Licitação.....: 14/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEMED/UNIDADES ESCOLARES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013729 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX 2 TORNEIRAS 110 VOLTS - Unidade: UN								
4342	SUPERAR EIRELI	MAXGEL MGE100	12,000	0,0000	1.718,0000	20.616,00	Venceu	1 *****
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	FRISBEL	12,000	0,0000	1.719,0000	20.628,00	Perdeu	2
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		12,000	0,0000	1.730,0000	20.760,00	Perdeu	3
3206	COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME		12,000	0,0000	1.953,0000	23.436,00	Perdeu	4
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	1.990,0000	23.880,00	Desclassif.	0
4344	AZEVEDO & CARVALHO LTDA	FRISBEL / 100 LITRO	12,000	0,0000	2.000,0000	24.000,00	Desclassif.	0
3116	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		12,000	0,0000	2.100,0000	25.200,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		12,000	0,0000	2.150,0000	25.800,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP		12,000	0,0000	2.195,0000	26.340,00	Desclassif.	0
4091	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NACIONAL	12,000	0,0000	2.199,0000	26.388,00	Desclassif.	0
4345	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICA	MAXGEL	12,000	0,0000	2.240,0000	26.880,00	Desclassif.	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	HIZA/HNX100L	12,000	0,0000	2.445,0000	29.340,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		12,000	0,0000	2.650,0000	31.800,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	FRISBEL	12,000	0,0000	2.705,0000	32.460,00	Desclassif.	0
4346	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		12,000	0,0000	2.750,0000	33.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1013730 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX 2 TORNEIRAS 110 VOLTS - Unidade: UN								
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	FRISBEL	10,000	0,0000	2.170,0000	21.700,00	Venceu	1 *****
4342	SUPERAR EIRELI	MAXGEL MGE200	10,000	0,0000	2.175,0000	21.750,00	Perdeu	2
3116	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		10,000	0,0000	2.400,0000	24.000,00	Perdeu	3
4345	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICA	MAXGEL	10,000	0,0000	2.440,0000	24.400,00	Desclassif.	0
4344	AZEVEDO & CARVALHO LTDA	FRISBEL / 200 L	10,000	0,0000	2.450,0000	24.500,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		10,000	0,0000	2.550,0000	25.500,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	2.585,0000	25.850,00	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	2.650,0000	26.500,00	Desclassif.	0
4091	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NACIONAL	10,000	0,0000	2.710,0000	27.100,00	Desclassif.	0
3206	COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME		10,000	0,0000	2.845,0000	28.450,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	2.894,2000	28.942,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2019 Processo Administrativo: 20/2019 137.100,00
Licitação.....: 14/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEMED/UNIDADES ESCOLARES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 1013730 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX 2 TORNEIRAS 110 VOLTS - Unidade: UN								
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	FRISBEL/BC 200L	10,000	0,0000	2.977,0000	29.770,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		10,000	0,0000	3.189,0000	31.890,00	Desclassif.	0
4346	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10,000	0,0000	3.800,0000	38.000,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	FRISBEL	10,000	0,0000	3.810,0000	38.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1013731 - FREEZER TIPO VERTICAL CVU26, 1 PORTA REVERSIVEL - Unidade: UN								
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		8,000	0,0000	2.000,0000	16.000,00	Venceu	1 *****
4345	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICA	CONSUL	8,000	0,0000	2.015,0000	16.120,00	Perdeu	2
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP		8,000	0,0000	2.190,0000	17.520,00	Perdeu	3
4344	AZEVEDO & CARVALHO LTDA	CONSUL / CVU26	8,000	0,0000	2.300,0000	18.400,00	Perdeu	4
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4091	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	CONSUL	8,000	0,0000	2.380,0000	19.040,00	Desclassif.	0
3206	COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME		8,000	0,0000	2.390,0000	19.120,00	Desclassif.	0
4342	SUPERAR EIRELI	CONSUL CVU26	8,000	0,0000	2.420,0000	19.360,00	Desclassif.	0
3116	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		8,000	0,0000	2.480,0000	19.840,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		8,000	0,0000	2.629,7400	21.037,92	Desclassif.	0
4346	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		8,000	0,0000	2.650,0000	21.200,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CONSUL	8,000	0,0000	2.654,0000	21.232,00	Desclassif.	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	CONSUL/CVU26 EB	8,000	0,0000	3.595,0000	28.760,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 1013732 - FREEZER H 500, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 447 - Unidade: UN								
4342	SUPERAR EIRELI	ELECTROLUX H500	16,000	0,0000	2.170,0000	34.720,00	Venceu	1 *****
4345	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICA	CONSUL	16,000	0,0000	2.640,0000	42.240,00	Perdeu	2
3116	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		16,000	0,0000	2.750,0000	44.000,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2019 Processo Administrativo: 20/2019 137.100,00
Licitação.....: 14/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEMED/UNIDADES ESCOLARES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1013732 - FREEZER H 500, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 447 - Unidade: UN								
3206	COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME		16,000	0,0000	2.750,0000	44.000,00	Perdeu	4
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4091	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		16,000	0,0000	2.835,0000	45.360,00	Desclassif.	0
4344	AZEVEDO & CARVALHO LTDA	ELECTROLUX / H50I	16,000	0,0000	2.900,0000	46.400,00	Desclassif.	0
4346	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		16,000	0,0000	2.940,0000	47.040,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP		16,000	0,0000	2.945,0000	47.120,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	GELOPAR	16,000	0,0000	2.952,0000	47.232,00	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		16,000	0,0000	3.120,0000	49.920,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	ELECTROLUX	16,000	0,0000	3.360,0000	53.760,00	Desclassif.	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	CONSUL/CHB53E8E	16,000	0,0000	3.475,0000	55.600,00	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		16,000	0,0000	3.566,1100	57.057,76	Desclassif.	0

Item.....: 5 - 1013733 - GELADEIRA BCRM 54 BB COM FILTRO - Unidade: UN								
4342	SUPERAR EIRELI	ELECTROLUX TF52	18,000	0,0000	2.448,0000	44.064,00	Venceu	1 ****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		18,000	0,0000	2.449,0000	44.082,00	Perdeu	2
4345	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICA	CONSUL	18,000	0,0000	2.650,0000	47.700,00	Perdeu	3
3116	MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		18,000	0,0000	2.700,0000	48.600,00	Perdeu	4
3206	COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME		18,000	0,0000	2.750,0000	49.500,00	Perdeu	5
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP		18,000	0,0000	2.875,0000	51.750,00	Perdeu	6
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4091	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4346	CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		18,000	0,0000	2.945,0000	53.010,00	Desclassif.	0
4344	AZEVEDO & CARVALHO LTDA	CONSUL / CRM54BE	18,000	0,0000	2.950,0000	53.100,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CONSUL	18,000	0,0000	2.950,3900	53.107,02	Desclassif.	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		18,000	0,0000	3.332,4400	59.983,92	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	CONSUL	18,000	0,0000	3.360,0000	60.480,00	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		18,000	0,0000	3.490,0000	62.820,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2019 Processo Administrativo: 20/2019 137.100,00
Licitação.....: 14/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEMED/UNIDADES ESCOLARES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 1013733 - GELADEIRA BCRM 54 BB COM FILTRO - Unidade: UN								
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	CONSUL/CRM54BE	18,000	0,0000	4.895,0000	88.110,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsável" -





LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 20/2019 Processo de Licitação: 20/2019 Data do Processo: 08/03/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Folha: 1/1	

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEMED/UNIDADES ESCOLARES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003223 - COMERCIAL K & D LTDA - EPP	1	0,0000	21.700,00
- 001385 - LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	1	0,0000	16.000,00
- 004342 - SUPERAR EIRELI	3	0,0000	99.400,00
	5		137.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº561/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE. AF:649/2019

VALOR: R\$ 1.630,52

(UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 (0015)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

Aquidauana - MS, 29 de abril 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº562/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE. AF:650/2019

VALOR: R\$ 2.043,32

(DOIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 (0015)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

Aquidauana - MS, 29 de abril 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº563/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES





CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE.

AF:651/2019

VALOR: R\$ 2.171,16

(DOIS MIL REAIS CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001(0001)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELLI - EPP

Aquidauana - MS, 29 de abril 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 635/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TUCA TRANSPORTE EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA ESPORÁDICA E/OU EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA SUBSTITUIR OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, QUANDO ESTES VIEREM APRESENTAR PROBLEMAS MECÂNICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS A EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE.

AF:701/2019

VALOR: R\$ 6.568,20 (SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001(0001)

DATA DO EMPENHO: 23/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: TUCA TRANSPORTE EIRELI-EPP

Aquidauana - MS, 29 de abril 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

PROC. ADM. Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: C. L. R. COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos itens 01, 05, 15, 23, 25, 31, 33, 34, 55, 60, 63 e 64, do **Contrato Administrativo nº 024/2018**.

Fica suprimido o valor do contrato em **R\$ 12.509,67 (doze mil, quinhentos e nove reais, sessenta e sete centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 117.412,73 (cento e dezessete mil, quatrocentos e doze reais, setenta e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: C. L. R. COMERCIAL LTDA - EPP – Rep. Edson Barbosa Viana

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

PROC. ADM. Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos itens 01, 05, 15, 23, 25, 31, 33, 34, 55, 60, 63 e 64, do **Contrato Administrativo nº 025/2018**.

Fica suprimido o valor do contrato em **R\$ 7.867,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**.

O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 110.767,35 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e sete reais, trinta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME – Rep. Diego Rezende Vilela

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PROC. ADM. Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI- EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos itens 20, 24, 46, 47, 52 e 57 do **Contrato Administrativo nº 026/2018**.

Fica suprimido o valor do contrato em **R\$ 4.547,39 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais, trinta e nove centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 48.931,81 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais, oitenta e um centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI- EPP – Rep. Marcelo de Araujo Gomes

Aquidauana - MS, 29 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 606 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Joselaine Paiva Pereira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental do 6º ao 9º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, mais 02 horas aulas excedentes lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro, na disciplina de Língua Portuguesa, nas turmas 6º, 7º Ano e 8º/9º multianual, na disciplina de PLPT, nas turmas 6º e 7º Ano e 4º/5º multianual, em substituição a professora Jessica dos Santos Zanesco, designada Diretora Adjunta da EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 8.142,43 (Oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.070,11 (Dois mil, e setenta reais e onze centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2019;





b)O valor de R\$ 2.070,11 (Dois mil, e setenta reais e onze centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Joselaine Paiva Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 608 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Quezia Medina de Rezende.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, regente da turma 1º Ano C, em substituição a professora Eliane Freitas Artigas, sobreposta em aulas de PCLE, na EM Erso Gomes.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.402,22 (Sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Quezia Medina de Rezende.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 609 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Silvia Regina Feitosa Bagatini.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Vereador Ademir Brites, regente na turma Pré II, em substituição a professora Edileusa Aparecida Nazzo Alonso, que se encontra em Licença Prêmio.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.402,22 (Quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Silvia Regina Feitosa Bagatini.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 612 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Keila Pedrozo de Brito

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI José Rodolfo Falcão, na turma Maternal II A - Vespertino e Matutino, em substituição a servidora Tania Maria Fernandes Mello, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 11 de abril de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 547,76 (Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 547,76 (Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019;

b)O valor de R\$ 547,76 (Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Keila Pedrozo de Brito

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 611 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rozileia Francisco Gomes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental do 6º ao 9º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Língua Terena, nas turmas 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, na disciplina Arte e Cultura Terena, nas turmas 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição a professora Rosângela Gomes Botelho, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 5.520,30 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ referente aos serviços prestados no mês abril/2019;

b) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Rozileia Francisco Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 613 /2019

CELEBRADO EM: 08.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Jucélia Alves Artigas Valentim

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III B - Matutino, e no CMEI Ver. Ademir Brites, no vespertino.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 08 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 4.033,53 (Quatro mil e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.145,32 (Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019;

b) O valor de R\$ 1.493,90 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Jucélia Alves Artigas Valentim

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 613 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Kátia Francisco.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon, regente da turma 2º Ano, em substituição a professora Celma Francelino Fialho, que se encontra cedida para UFMS.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 3.450,22 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.176,21 referente aos serviços prestados no mês de abril/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Kátia Francisco.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 620 /2019

CELEBRADO EM: 01.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Milton Gomes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, regente da turma Pré I/II, em substituição a professora Rosângela Gomes Botelho, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do





anexo V, ficando estimado em R\$ 3.450,22 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.176,21 (Um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Milton Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623 /2019

CELEBRADO EM: 10.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elza Ironilde Rosa Calves Ferreira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI José Rodolfo Falcão, na turma Maternal II A - Vespertino e Matutino, em substituição a servidora Tania Maria Fernandes Mello, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de abril de 2019, com término em 06 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 3.933,44 (Três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.045,73 (Um mil e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019;

b) O valor de R\$ 1.493,90 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Elza Ironilde Rosa Calves Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 624 /2019

CELEBRADO EM: 09.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Célia Massi.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível I, do Ensino Fundamental 1º ao 5º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP General Rondon,

regente da turma 2º Ano B, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 01/2019.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 09 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 3.136,56 (Três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 862,55 (Oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019;

b) O valor de R\$ 1.176,21 referente aos serviços prestados no mês de maio/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Célia Massi.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 626 /2019

CELEBRADO EM: 10.04.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cláudia Ricardes da Silva Torres

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI José Rodolfo Falcão, na turma Maternal III A, Vespertino e no CMEI Valdir Cathcart, na turma Maternal II A -Matutino

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de abril de 2019, com término em 28 de junho de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 3.933,44 (Três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.045,73 (Um mil e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2019;

b) O valor de R\$ 1.493,90 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) referente aos serviços prestados no mês de março/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Cláudia Ricardes da Silva Torres



CONVÊNIOS

APOSTILAMENTO N. 02 Ata de Registro de Preços nº 24/2018 originário do Pregão Presencial nº 35/2018

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos Ata de Registro de Preços nº 24/2018, alteração da Cláusula Décima Primeira com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 19.02 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2.096

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e o parecer jurídico municipal nº 332/2014, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2014, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Clausula Décima Terceira - Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a necessidade de inclusão de dotação, tendo em vista a necessidade de transporte de equipe multiprofissional dos serviços de atendimento domiciliar e da atenção básica.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 30 de abril de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

OUTROS**ATO NORMATIVO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Maio de 2019 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
01	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100
02	SPADA E LELLIS LTDA –ME	USG/GINECOLOGIA	70
03	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100

04	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
05	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
06	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
07	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	300
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
08	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
09	BARBARA CRITINA SCARELLI BOIGUES	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	30
10	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	80
11	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	100
12	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	30
13	S & A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	100
		CONSULTA PSQUIATRIA INFANTIL	20
14	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMOGRAMA, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 30 de Abril de 2019.

ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

JULIANA DE MORAES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO